



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3383 DE 13 DE AGOSTO DE 1987.

Prorroga prazo da Comissão liquidante constituída pelo Decreto nº 3359.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 25 de agosto de 1987, o prazo da Comissão liquidante do Escritório de Representação do Governo em Brasília, constituída pelo Decreto nº 3359, de 15 de julho de 1987, publicado no D.O.E nº 1352, de 16 de julho de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 14/108/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3352 DE 13 DE AGOSTO DE 1987



PROPOSTA PARA A COMISSÃO
PERMANENTE CONSTITUÍDA PELA
DECRETO Nº 3352

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
em suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Esta proposta tem o objetivo de
instaurar em 1987, o prazo da Comissão Permanente do Estado de Rondônia
constituída em 1985, em virtude do Decreto
de 13 de junho de 1987, publicado no D.O.E. nº 1352, de 13
de junho de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de agosto de 1987, 92ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador